UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 03625.000358/2026-21

2. Descrição da necessidade

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar infraestrutura física, mobiliária e operacional adequada ao funcionamento das unidades do IBGE e de 28 postos de coleta previstos para a realização das operações censitárias. Esses ambientes necessitam de mobiliários, equipamentos de climatização, eletrodomésticos e outros bens indispensáveis à organização dos espaços, à execução das atividades e ao atendimento das equipes.

Além da demanda relacionada aos postos de coleta, as unidades do IBGE apresentaram necessidades atuais de aquisição de bens para reposição, complementação e adequação de seus ambientes. Verifica-se, ainda, a ocorrência contínua de demandas decorrentes do desgaste natural, da deterioração ou da inservibilidade dos bens existentes, bem como de reformas, mudanças de instalações, reorganizações de espaços, movimentações de servidores e outras situações supervenientes.

A insuficiência ou a inadequação desses bens poderá comprometer a instalação tempestiva dos postos de coleta, a continuidade das atividades institucionais, a organização dos ambientes, a ergonomia, a segurança e as condições de trabalho das equipes. Também poderá ocasionar aquisições isoladas e sucessivas, com perda de economia de escala, aumento do esforço administrativo e risco de descontinuidade no atendimento das unidades.

As demandas relacionadas às operações censitárias e às necessidades ordinárias do Instituto poderão surgir em momentos e localidades diferentes. Embora exista uma estimativa baseada nas solicitações atuais das unidades e nas necessidades institucionais previstas, não é possível determinar previamente, com exatidão, quais bens e quantitativos serão efetivamente adquiridos durante o período de vigência da contratação.

Pretende-se, portanto, formar uma Ata de Registro de Preços que permita ao IBGE realizar aquisições de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente identificadas, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa. A solução deverá proporcionar maior agilidade no atendimento das unidades e dos postos de coleta, padronização dos bens, racionalização dos procedimentos de compra, aproveitamento da economia de escala e redução da necessidade de instaurar sucessivos processos licitatórios para objetos de mesma natureza.

Com a contratação, almeja-se assegurar condições adequadas para a implantação e o funcionamento dos postos de coleta, atender às solicitações atuais das unidades e manter capacidade de resposta às futuras necessidades de substituição, reposição e adequação dos ambientes do IBGE, promovendo eficiência, continuidade das atividades institucionais e melhor aplicação dos recursos públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Recursos Materiais	Fernanda Ferreira dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos gerais

A contratação deverá assegurar o fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos audiovisuais e demais bens necessários ao atendimento das unidades da Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba e à estruturação de 28 postos de coleta vinculados às atividades censitárias.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, estar em linha normal de fabricação e ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e utilização. Não serão aceitos bens usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, provenientes de mostruário ou que apresentem sinais de uso anterior.

As especificações técnicas serão estabelecidas com base em requisitos funcionais, de desempenho, segurança, durabilidade, ergonomia, eficiência energética e qualidade, utilizando características usuais de mercado e evitando exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade.

Os bens deverão ser compatíveis com os ambientes e com a finalidade de utilização, bem como atender às normas técnicas e aos regulamentos aplicáveis a cada categoria de produto.

4.2 Padrões mínimos de qualidade

Os bens deverão atender, conforme a natureza de cada item, aos seguintes padrões mínimos de qualidade:

1. resistência, estabilidade, acabamento e durabilidade compatíveis com o uso institucional;
2. atendimento às normas técnicas da ABNT, aos regulamentos do Inmetro e às demais normas aplicáveis;
3. adequação aos requisitos de segurança elétrica, eficiência energética, ergonomia e acessibilidade, quando cabíveis;
4. ausência de defeitos, avarias, deformações, oxidação, riscos, manchas, peças soltas ou falhas de acabamento;
5. compatibilidade com as instalações, os ambientes e as condições de utilização informadas pelo IBGE;
6. uniformidade de modelo, acabamento, cor e características entre as unidades fornecidas para o mesmo item;
7. identificação do fabricante, da marca, do modelo e das demais informações necessárias à rastreabilidade dos produtos;
8. fornecimento de manuais, certificados, acessórios, cabos, controles, componentes e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos bens;
9. acondicionamento adequado, de modo a prevenir danos durante o transporte, a descarga e a entrega;
10. disponibilidade de garantia e assistência técnica compatíveis com a natureza do produto.

Os mobiliários deverão possuir resistência, estabilidade, dimensões e acabamento adequados ao uso administrativo. As cadeiras destinadas aos postos de trabalho deverão apresentar características ergonômicas e mecanismos de regulagem compatíveis com a respectiva finalidade. Mesas, estações de trabalho, armários, gaveteiros, estantes e demais móveis deverão possuir capacidade estrutural adequada ao uso institucional.

Os eletrodomésticos, equipamentos audiovisuais e aparelhos de climatização deverão ser compatíveis com a tensão elétrica definida para os locais de utilização, apresentar desempenho adequado e possuir certificações compulsórias, quando exigidas.

4.3 Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação poderá envolver obrigações acessórias de entrega, descarga e realização de testes de funcionamento. Essas atividades não alteram a natureza principal do objeto, que permanece caracterizado como fornecimento de bens.

Não estão incluídos serviços de natureza continuada. Consequentemente, não se aplicam à presente contratação a definição de prazo inicial para serviços continuados nem a previsão de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas.

4.4 Caracterização como bens não considerados de luxo

Os bens objeto da contratação possuem características funcionais e padrões de qualidade compatíveis com as necessidades administrativas do IBGE, não apresentando ornamentação, acabamento, materiais, funcionalidades ou características de caráter ostensivo, supérfluo ou de elevado custo incompatíveis com a finalidade institucional.

Dessa forma, certifica-se que o objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

As especificações foram definidas com base em critérios de funcionalidade, ergonomia, durabilidade, segurança e desempenho, sem vinculação à posição hierárquica dos usuários. As denominações comerciais eventualmente utilizadas serão substituídas ou complementadas por descrições técnicas e funcionais no Termo de Referência.

4.5 Catálogo Eletrônico de Padronização

Verificou-se que as especificações disponíveis no Catálogo Eletrônico de Padronização não contemplam as configurações, as dimensões e as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda.

4.6 Códigos CATMAT

Os itens serão identificados pelos códigos CATMAT que apresentem maior correspondência com as características dos bens pretendidos, observadas as descrições e unidades de fornecimento cadastradas no sistema.

A relação entre os itens, as especificações, os códigos CATMAT, as unidades de fornecimento e a situação de padronização constará de tabela específica anexa ao Estudo Técnico Preliminar, que integrará a memória documental da contratação.

A utilização dos códigos de catálogo não afastará a necessidade de observância da descrição detalhada constante do Termo de Referência. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações técnicas expressamente estabelecidas no instrumento convocatório, desde que compatíveis com a classificação do material.

4.7 Catálogos e documentação técnica

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, folder, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente do fabricante ou fornecedor, contendo informações suficientes para comprovar a compatibilidade dos produtos ofertados com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A documentação apresentada deverá permitir a análise, conforme aplicável, dos seguintes aspectos:

- marca e modelo;
- dimensões;
- materiais empregados;
- características estruturais;
- acabamento;
- capacidade de carga;
- mecanismos de regulagem;
- potência e capacidade;
- tensão de funcionamento;
- consumo e eficiência energética;
- acessórios incluídos;
- prazo de garantia;
- certificações obrigatórias;
- conformidade com as normas técnicas exigidas.

Os documentos deverão possibilitar a identificação inequívoca do produto ofertado. Não serão aceitos catálogos ou documentos genéricos que apresentem diversos modelos sem a indicação clara daquele incluído na proposta.

Caso a documentação apresentada não contenha informações suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, observados os limites legais e sem permitir a alteração do produto ou da proposta originalmente apresentada.

A proposta será considerada não aceitável quando os documentos apresentados demonstrarem que o produto ofertado não atende às especificações mínimas estabelecidas no instrumento convocatório.

4.8 Amostra ou prova de conceito

Não será exigida amostra física dos produtos nem prova de conceito para os itens desta contratação.

A verificação do atendimento às especificações técnicas será realizada por meio da apresentação, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, de catálogo, folder, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente do fabricante ou fornecedor.

A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para permitir a análise, no mínimo, dos seguintes aspectos, conforme a natureza de cada item:

- dimensões do produto;
- materiais utilizados;
- características estruturais;
- acabamento;
- capacidade de carga, quando aplicável;
- mecanismos de regulagem, quando aplicável;
- potência, capacidade e tensão elétrica;
- eficiência energética;
- acessórios incluídos;
- garantia ofertada;
- atendimento às certificações obrigatórias;
- conformidade com as normas técnicas exigidas.

A dispensa da amostra física justifica-se pela possibilidade de avaliação objetiva da conformidade dos produtos mediante documentação técnica, bem como pela diversidade e pela quantidade de itens abrangidos pela contratação. A exigência de amostras para esses produtos poderia ampliar os custos de participação, dificultar a logística do certame e restringir a competitividade sem benefício proporcional para a Administração.

Caso o catálogo ou documento técnico apresentado não contenha informações suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, sem permitir a substituição do produto ofertado ou a alteração da proposta.

A proposta será considerada não aceitável caso a documentação demonstre incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.9 Vedação ao direcionamento de marca

Não haverá indicação de marca ou modelo específico para os itens da contratação.

Eventuais referências visuais, fotografias, representações ou menções a produtos existentes terão caráter exclusivamente ilustrativo, destinando-se apenas a facilitar a compreensão da finalidade ou da configuração geral pretendida.

As especificações serão elaboradas em termos técnicos, funcionais e de desempenho, assegurando a participação de produtos de diferentes marcas e fabricantes que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

Também não haverá vedação prévia a determinada marca, fabricante ou produto. Eventual rejeição ocorrerá exclusivamente durante o julgamento da proposta ou o recebimento do objeto, mediante comprovação objetiva de desconformidade com as especificações técnicas, as normas aplicáveis ou as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.10 Garantia e assistência técnica

Os bens deverão possuir garantia compatível com sua natureza, conforme os prazos mínimos definidos no Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de materiais ou componentes, vícios de acabamento e mau funcionamento, incluindo as peças, os componentes, a mão de obra e os custos necessários ao reparo ou à substituição.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pelo atendimento das solicitações, ainda que utilize rede de assistência técnica autorizada do fabricante. A utilização de terceiros não afastará a responsabilidade integral da contratada perante o IBGE.

Os bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser reparados ou substituídos sem custos adicionais, inclusive quanto a transporte, retirada, devolução, peças e mão de obra.

A contratada deverá assegurar assistência técnica no Estado da Paraíba, durante todo o período de garantia, mediante atendimento no local, estrutura própria, rede autorizada pelo fabricante ou coleta e devolução do produto, conforme a natureza do item. Todos os custos de transporte, retirada, peças, mão de obra e devolução serão de responsabilidade da contratada.

4.11 Frete, entrega e descarga

Os preços ofertados deverão incluir todos os custos necessários à execução integral do objeto, tais como:

- transporte;
- frete;
- seguros;
- carga e descarga;
- movimentação até o local indicado;
- embalagens;
- ferramentas e mão de obra;
- testes de funcionamento;
- tributos e encargos;
- retirada de resíduos e embalagens;
- demais despesas relacionadas ao fornecimento.

As entregas ocorrerão no endereço da sede do IBGE na Paraíba, localizada na rua Irineu Pinto, nº 94, centro, na cidade de João Pessoa/PB, respeitados os horários, os quantitativos e as condições de acesso estabelecidos no Termo de Referência ou na ordem de fornecimento.

Os mobiliários serão entregues desmontados, não estando incluída no objeto a respectiva montagem. As peças, ferragens, componentes e acessórios de cada unidade deverão ser acondicionados separadamente, organizados e devidamente identificados, de modo a permitir sua fácil associação ao respectivo móvel e facilitar a posterior conferência e montagem.

Cada volume deverá conter identificação externa do item, modelo, quantidade e relação de componentes. As ferragens deverão ser fornecidas em embalagens individuais e identificadas, acompanhadas das instruções ou do manual de montagem. Todos os componentes necessários à completa montagem e utilização do mobiliário deverão integrar o fornecimento, não sendo admitida a entrega de peças incompletas, incompatíveis ou sem identificação.

A contratada permanecerá responsável pela adequada embalagem, pelo transporte, pela descarga e pela entrega dos volumes nos locais indicados pelo IBGE, assegurando que as peças e os componentes não sofram danos, deformações ou extravios durante o transporte.

Os equipamentos elétricos e eletrônicos serão entregues acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento. Quando solicitado, será realizado teste de funcionamento no momento do recebimento.

4.12 Aquisição dos aparelhos de ar-condicionado

A contratação abrangerá somente o fornecimento e a entrega dos aparelhos de ar-condicionado, não estando incluídos serviços de instalação, desinstalação, adequação elétrica, fornecimento de tubulações ou execução de intervenções nos imóveis.

A instalação dos equipamentos será realizada por meio de contrato administrativo específico já vigente no IBGE, destinado à execução desse serviço.

Os aparelhos deverão ser entregues com todos os componentes, acessórios e manuais que integram o fornecimento normal de fábrica, devidamente embalados e em condições adequadas de armazenamento e instalação posterior.

A capacidade dos equipamentos será estabelecida no Termo de Referência de acordo com as necessidades identificadas, sem vinculação automática apenas à quantidade média de sete pessoas por posto de coleta.

4.13 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos bens nem a transferência integral das obrigações assumidas pela contratada.

Será admitida a utilização de terceiros para a execução de atividades acessórias, como transporte, descarga e assistência técnica autorizada, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, pelos prazos, pelos danos causados e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas.

A contratada permanecerá como única responsável perante o IBGE, inclusive pelos atos e pelas omissões dos terceiros utilizados na execução das atividades acessórias.

4.14 Habilitação técnica e atendimento às normas

As exigências de habilitação técnica serão proporcionais à complexidade, aos quantitativos e aos riscos da contratação, restringindo-se aos elementos necessários à demonstração da capacidade de fornecimento.

Quando exigidos atestados de capacidade técnica, serão considerados fornecimentos anteriores de bens semelhantes em características, quantidades e complexidade, sem imposição de condições que restrinjam injustificadamente a participação.

A comprovação das características específicas dos produtos será realizada na etapa de julgamento da proposta, mediante análise dos catálogos, fichas técnicas, certificados e demais documentos, não sendo utilizada como requisito de habilitação quando disser respeito exclusivamente à conformidade do produto ofertado.

Os bens deverão atender às normas da ABNT, aos regulamentos do Inmetro, às regras de eficiência energética e às demais disposições técnicas obrigatórias aplicáveis a cada item, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

4.15 Critérios e práticas de sustentabilidade

A contratação observará critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, considerando o ciclo de vida dos produtos, a durabilidade, a eficiência energética, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

Serão considerados, conforme aplicáveis a cada item:

1. utilização de madeira de origem legal nos mobiliários;
2. preferência por materiais duráveis, recicláveis, reutilizáveis ou que contenham matéria-prima reciclada;
3. utilização de mobiliários que possibilitem manutenção, desmontagem e substituição de componentes;
4. reduzida utilização de substâncias tóxicas ou perigosas;
5. eficiência energética dos eletrodomésticos, equipamentos audiovisuais e aparelhos de climatização;
6. utilização de fluidos refrigerantes permitidos pela legislação e de menor impacto ambiental;
7. fornecimento de produtos com vida útil e garantia compatíveis com o uso institucional;
8. redução de embalagens desnecessárias;
9. utilização preferencial de embalagens recicláveis;
10. recolhimento das embalagens e dos resíduos gerados durante a entrega dos itens;
11. destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
12. observância das obrigações de logística reversa aplicáveis aos produtos, componentes e embalagens;
13. cumprimento da legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança relacionada ao objeto.

As embalagens e os resíduos gerados durante a entrega deverão ser segregados e destinados de forma ambientalmente adequada. O recolhimento pela contratada será exigido quando aplicável à legislação, ao sistema de logística reversa ou às características específicas do produto ou da embalagem.

Os critérios foram selecionados conforme a pertinência com os bens pretendidos e serão especificados por item no Termo de Referência. Não serão inseridas exigências ambientais sem relação direta com o objeto ou cuja comprovação seja desproporcional, excessivamente onerosa ou capaz de restringir injustificadamente a competitividade.

4.16 Soluções e oferta de mercado

Os bens pretendidos são amplamente comercializados no mercado nacional e apresentam especificações usuais e objetivamente verificáveis. Foram identificadas soluções disponíveis para todas as famílias abrangidas, incluindo:

- mobiliário corporativo;
- mobiliário de copa e apoio;
- eletrodomésticos;
- equipamentos audiovisuais;
- equipamentos de climatização;
- equipamentos de limpeza;
- equipamentos automotivos de apoio;
- materiais destinados à organização dos ambientes.

As especificações foram definidas de maneira a permitir a participação de diversos fabricantes e fornecedores, sem adoção de materiais exclusivos, dimensões excessivamente rígidas, acabamentos incomuns.

Não foi identificada restrição relevante na quantidade de potenciais fornecedores. O parcelamento do objeto por itens permitirá a participação de empresas especializadas nas diferentes famílias de produtos, ampliando a competitividade e reduzindo o risco de concentração do fornecimento.

A relação detalhada das soluções, dos produtos pesquisados, dos fabricantes identificados e das características disponíveis no mercado constará de quadro anexo ao levantamento de mercado.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Caracterização do mercado

O mercado relacionado ao objeto é composto por diferentes segmentos, abrangendo mobiliário corporativo, mobiliário de apoio, eletrodomésticos, equipamentos audiovisuais, equipamentos de climatização, equipamentos de limpeza e itens de apoio automotivo. Esses segmentos apresentam características comerciais, fabricantes, fornecedores, prazos de entrega, garantias e condições logísticas distintas.

Os bens pretendidos são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A oferta ocorre por meio de fabricantes, distribuidores, representantes comerciais, revendedores especializados e empresas de comércio varejista ou atacadista.

Foram consideradas informações disponíveis em contratações públicas similares, no Compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em atas de registro de preços, em catálogos de fabricantes e em páginas eletrônicas de fornecedores. O levantamento demonstrou a existência de oferta comercial para todas as categorias de bens previstas na contratação.

No mercado de mobiliário corporativo, verificou-se ampla oferta de cadeiras, mesas, estações de trabalho, armários, gaveteiros, estantes e sofás com diferentes configurações, dimensões, materiais e padrões de acabamento. As principais diferenças entre os produtos concentram-se na qualidade dos componentes, resistência estrutural, mecanismos de regulagem, ergonomia, espessura dos materiais, acabamento, garantia e capacidade de fornecimento.

Quanto aos eletrodomésticos, equipamentos audiovisuais, aparelhos de climatização e equipamentos de limpeza, constatou-se mercado dinâmico, com frequente renovação de modelos, alterações de eficiência energética, inclusão de novas funcionalidades e descontinuação de determinadas linhas. Por essa razão, as especificações foram estabelecidas em termos de desempenho, capacidade e funcionalidade, sem vinculação a modelo comercial específico.

A diversidade dos segmentos recomenda o parcelamento do objeto por itens, permitindo a participação de empresas especializadas em cada categoria e evitando que a contratação fique restrita a fornecedores capazes de comercializar simultaneamente todos os produtos.

5.2 Contratações públicas similares

A análise de contratações realizadas por outros órgãos e entidades demonstrou que bens dessa natureza são usualmente adquiridos por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço e parcelamento por item.

Também foi identificada a utilização recorrente do Sistema de Registro de Preços em situações que envolvem:

- atendimento a diferentes unidades administrativas;
- aquisições realizadas conforme a necessidade;
- reposição de mobiliários e equipamentos;
- implantação de novas estruturas;
- impossibilidade de determinar previamente o quantitativo efetivamente adquirido;
- necessidade de preservar a capacidade de atendimento durante a vigência da ata.

As contratações similares pesquisadas contribuíram para a identificação das práticas usuais de mercado relativas às especificações, unidades de fornecimento, garantias, prazos de entrega, documentação técnica e condições de recebimento.

Não foi identificada metodologia ou inovação capaz de substituir integralmente a aquisição dos bens. As inovações encontradas dizem respeito principalmente à eficiência energética, à ergonomia, à utilização de materiais mais duráveis, à modularidade dos mobiliários e à redução do impacto ambiental. Esses elementos foram considerados na definição dos requisitos da contratação, sem a adoção de características excessivas ou capazes de restringir injustificadamente a competição.

5.3 Alternativa 1: reaproveitamento e remanejamento de bens existentes

Foi considerada a possibilidade de atendimento da necessidade por meio do reaproveitamento e do remanejamento de bens disponíveis no patrimônio do IBGE.

Essa alternativa apresenta vantagens relacionadas à redução de custos, ao prolongamento da vida útil dos bens e à diminuição da geração de resíduos. O remanejamento será utilizado sempre que houver bens ociosos em condições adequadas de funcionamento, segurança, ergonomia e conservação.

Entretanto, o reaproveitamento não atende integralmente à demanda, pois parte dos bens existentes encontra-se em utilização, apresenta desgaste decorrente do uso ou não possui características compatíveis com os ambientes que serão estruturados. Além disso, a implantação dos 28 postos de coleta representa demanda adicional que não pode ser integralmente atendida com os recursos atualmente disponíveis.

Concluiu-se que o reaproveitamento constitui medida complementar, mas não substitui a contratação.

5.4 Alternativa 2: recuperação ou manutenção dos bens existentes

Também foi considerada a recuperação de mobiliários e equipamentos existentes.

A recuperação pode ser vantajosa quando o bem apresenta estrutura preservada e o custo de reparo é inferior ao custo de aquisição de um produto novo, considerando a vida útil remanescente, a garantia e o desempenho esperado.

Entretanto, essa solução não atende aos casos de bens inservíveis, estruturalmente comprometidos, obsoletos, incompatíveis com as condições de uso ou cuja recuperação não seja economicamente vantajosa. Também não resolve a necessidade de implantação de novos ambientes e postos de trabalho.

Dessa forma, a recuperação será utilizada de maneira complementar nos casos em que apresentar viabilidade técnica e econômica, não sendo suficiente para atender ao conjunto da demanda.

5.5 Alternativa 3: locação dos bens

Em observância ao art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de locação dos bens, especialmente daqueles destinados aos postos de coleta.

A locação apresenta como possíveis vantagens:

- menor investimento inicial;
- possibilidade de devolução após o período de utilização;
- transferência de parte da responsabilidade pela manutenção;
- redução da necessidade de armazenamento após o encerramento das atividades temporárias.

Apesar dessas vantagens, a alternativa mostrou-se menos adequada para a presente necessidade. A contratação reúne grande diversidade de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos, distribuídos em diferentes localidades, o que reduziria a quantidade de fornecedores capazes de atender integralmente ao objeto.

A locação também poderia gerar custos recorrentes de disponibilização, transporte, instalação, retirada, manutenção e substituição, sem incorporação dos bens ao patrimônio público. Além disso, os bens inicialmente destinados aos postos de coleta poderão ser posteriormente remanejados e utilizados pelas unidades permanentes do IBGE, prolongando sua vida útil e aproveitamento institucional.

No caso dos mobiliários, a locação poderia dificultar a padronização mínima dos ambientes e a substituição de itens danificados. Para eletrodomésticos e equipamentos de menor valor unitário, a relação entre o custo de locação e o custo de aquisição tende a tornar a compra mais vantajosa quando considerada a possibilidade de utilização continuada pelo Instituto.

Dessa forma, a locação foi considerada inadequada como solução global para a demanda. A aquisição possibilita incorporação patrimonial, reaproveitamento posterior, maior autonomia na distribuição dos bens e melhor relação entre custo e benefício ao longo do ciclo de vida.

5.6 Alternativa 4: aquisição convencional com entrega integral

Foi analisada a possibilidade de realizar licitação convencional para aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados.

Essa alternativa poderia proporcionar simplificação do gerenciamento contratual e recebimento concentrado dos bens. Entretanto, exigiria definição precisa das quantidades a serem adquiridas e disponibilidade imediata de recursos orçamentários e de espaços para armazenamento.

A necessidade do IBGE apresenta variação temporal e territorial. As necessidades relacionadas aos postos de coleta e às demais unidades poderão surgir em momentos distintos, e as necessidades institucionais ordinárias surgirão conforme ocorrerem substituições, reformas, reorganizações de espaços e movimentações de equipes.

A aquisição integral poderia resultar em formação antecipada de estoques, ocupação desnecessária de áreas de armazenamento, movimentações adicionais, risco de avarias e aquisição de produtos antes da efetiva necessidade.

Por essas razões, a aquisição convencional com entrega integral não foi considerada a solução mais adequada.

5.7 Alternativa 5: adesão a atas de registro de preços existentes

Foi considerada a possibilidade de atendimento da demanda mediante adesão a atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos ou entidades.

A adesão poderia reduzir o tempo necessário à realização de uma nova licitação. Entretanto, essa alternativa depende da existência de atas vigentes que contemplem simultaneamente especificações compatíveis, quantitativos suficientes, condições adequadas de entrega, preços vantajosos e aceitação do órgão gerenciador e dos fornecedores.

A diversidade dos bens, os quantitativos necessários, as especificações dos bens e as condições de entrega centralizada na sede da SES/PB dificultam a identificação de uma única ata capaz de atender adequadamente ao conjunto da demanda.

A utilização de diferentes atas também poderia fragmentar o atendimento, gerar padrões distintos de mobiliário, ampliar o número de procedimentos administrativos e dificultar o acompanhamento dos saldos, das entregas e das garantias.

Assim, a adesão a atas existentes não foi considerada solução suficiente para o atendimento integral da necessidade.

5.8 Alternativa 6: aquisição por Sistema de Registro de Preços

A aquisição por Sistema de Registro de Preços permite registrar quantitativos máximos e realizar contratações futuras conforme a necessidade efetivamente identificada, sem obrigar o IBGE a adquirir a totalidade registrada.

A solução mostra-se adequada porque a demanda envolve:

- implantação de 28 postos de coleta;
- atendimento médio de sete pessoas por posto;
- solicitações atuais das unidades;
- substituições de bens deteriorados ou inservíveis;
- reformas e adequações de ambientes;
- reorganização de postos de trabalho;
- demandas supervenientes;
- entregas em momentos diferentes;
- impossibilidade de definir previamente os quantitativos efetivamente adquiridos.

O SRP reduz a necessidade de instaurar sucessivos procedimentos licitatórios para bens da mesma natureza, proporciona maior agilidade, possibilita economia de escala e evita a formação antecipada de estoque.

A utilização da ata também permitirá que cada aquisição seja precedida de avaliação da necessidade, existência de saldo, disponibilidade orçamentária e manutenção da vantajosidade do preço registrado.

Dessa forma, a aquisição por Sistema de Registro de Preços foi considerada a alternativa mais adequada.

5.9 Dinamismo do mercado e especificações

O mercado dos bens pretendidos apresenta diferentes níveis de dinamismo.

O segmento de mobiliário corporativo possui maior estabilidade quanto às soluções básicas, mas apresenta variações frequentes de materiais, mecanismos, acabamentos e processos de fabricação. Já os segmentos de eletrodomésticos, equipamentos audiovisuais e climatização apresentam alterações mais rápidas de modelos, eficiência energética e funcionalidades.

Para evitar obsolescência das especificações e restrição indevida à competição, os requisitos foram definidos com base em:

- desempenho;
- capacidade;
- segurança;
- durabilidade;
- ergonomia;
- eficiência energética;
- compatibilidade;
- garantia;

- características funcionais.

Não foram adotadas exigências vinculadas a tecnologias proprietárias, desenhos industriais exclusivos, marcas ou modelos determinados.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar comprovará a conformidade do produto por meio de catálogo, folder, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente. Essa modelagem permite verificar o atendimento aos requisitos sem impedir a oferta de produtos atuais ou lançados após a elaboração do ETP.

5.10 Instalação dos aparelhos de ar-condicionado

Para os aparelhos de ar-condicionado, foram consideradas duas modelagens:

1. aquisição dos equipamentos com instalação incluída;
2. aquisição somente dos equipamentos.

Foi escolhida a aquisição exclusiva dos aparelhos, sem inclusão dos serviços de instalação, uma vez que o IBGE possui contrato administrativo ativo para a execução desses serviços.

Essa solução evita sobreposição contratual, reduz a complexidade do objeto, permite que fornecedores de equipamentos participem sem necessidade de executar serviços de instalação e mantém a responsabilidade pela instalação sob contrato específico, já estruturado e fiscalizado para essa finalidade.

A separação também favorece a competitividade, pois o mercado fornecedor de aparelhos é mais amplo que o mercado de empresas capazes de fornecer os equipamentos e executar serviços de instalação. A entrega dos aparelhos ocorrerá exclusivamente na sede da SES/PB, enquanto a instalação nos respectivos ambientes será realizada por meio de contrato administrativo específico vigente.

5.11 Audiência ou consulta pública

Não será realizada audiência ou consulta pública para a presente contratação.

A decisão decorre do fato de que o objeto é composto por bens comuns, amplamente comercializados e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações usuais de mercado.

O objeto não apresenta complexidade técnica, inovação inédita, exclusividade tecnológica ou controvérsia mercadológica que justifique audiência pública específica. As informações disponíveis em contratações similares, catálogos, atas de registro de preços, bases públicas e documentos técnicos foram consideradas suficientes para a definição da solução.

5.12 Competitividade e quantidade de fornecedores

O levantamento não identificou restrição significativa no número de potenciais fornecedores para as famílias de bens incluídas na contratação.

A ampla disponibilidade de produtos e fornecedores foi favorecida pelas seguintes decisões:

- parcelamento do objeto por itens;
- ausência de indicação de marca ou modelo;
- utilização de requisitos funcionais e de desempenho;
- admissão de documentação técnica para comprovação da proposta;
- não exigência de amostras físicas;
- separação entre aquisição e instalação dos aparelhos de ar-condicionado;
- adoção de dimensões e características compatíveis com as práticas de mercado;
- ausência de agrupamento geral entre famílias distintas.

As exigências foram limitadas ao necessário para garantir qualidade, segurança, durabilidade, ergonomia e desempenho. Não foram identificados requisitos cuja retirada ou flexibilização adicional seja necessária para ampliação da competição.

Caso algum item apresente baixa participação durante a licitação, as respectivas especificações poderão ser reavaliadas antes de eventual repetição do procedimento, especialmente quanto a dimensões, prazos, garantias, certificações não compulsórias, acabamento, condições de entrega e requisitos de assistência técnica.

5.13 Solução escolhida

Após a análise das alternativas, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na realização de pregão eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com adjudicação por item e fornecimento conforme as necessidades efetivamente identificadas.

A solução combina aquisição dos bens com aproveitamento complementar de materiais existentes e recuperação daqueles cuja manutenção seja técnica e economicamente viável.

A escolha fundamenta-se nos seguintes fatores:

- atendimento às unidades permanentes e aos 28 postos de coleta;
- variação temporal e territorial das demandas;
- impossibilidade de determinar previamente o quantitativo efetivamente adquirido;
- necessidade de entregas conforme a implantação dos postos e a disponibilidade dos locais;
- possibilidade de reaproveitamento posterior dos bens;
- ampla oferta de produtos e fornecedores no mercado;
- redução da formação de estoque;
- preservação da economia de escala;
- maior agilidade no atendimento das necessidades;
- redução da repetição de procedimentos licitatórios;
- possibilidade de contratação condicionada à necessidade e à disponibilidade orçamentária.

A modelagem escolhida apresenta melhor relação entre custo e benefício e maior compatibilidade com a realidade operacional do IBGE, sem impor exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na realização de pregão eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, destinada à eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos audiovisuais, equipamentos de limpeza e demais bens de apoio necessários ao atendimento das unidades da Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba e à estruturação de 28 postos de coleta vinculados às atividades censitárias, considerando a ocupação média estimada de sete pessoas por posto.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante contratações decorrentes da ata e observados os quantitativos máximos registrados. A solução contempla tanto as solicitações atuais das unidades quanto as demandas relacionadas à implantação dos postos de coleta, além de futuras necessidades de reposição, substituição de bens deteriorados ou inservíveis, reformas, adequações de ambientes, reorganização de espaços e movimentações de equipes.

Não haverá obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. Cada contratação será precedida da verificação da necessidade administrativa, da existência de saldo na ata, da disponibilidade orçamentária e da manutenção da vantajosidade do preço registrado.

6.1 Composição da solução

A solução abrangerá o fornecimento dos seguintes grupos de bens:

1. cadeiras giratórias e fixas;
2. mesas, estações de trabalho e mesas de reunião;
3. armários, gaveteiros e estantes;
4. mobiliário destinado às copas, recepções e áreas de espera;
5. eletrodomésticos e equipamentos de apoio;
6. televisores, projetores e respectivos acessórios;
7. equipamentos de limpeza;
8. equipamentos automotivos de apoio;
9. equipamentos de climatização;
10. demais itens relacionados na tabela de quantitativos e nas especificações do Termo de Referência.

Os bens serão adquiridos por itens, de modo a possibilitar a participação de fornecedores especializados nas diferentes famílias de produtos. Essa modelagem preserva a competitividade, evita a concentração do objeto em empresas que comercializem simultaneamente todos os bens e amplia a possibilidade de obtenção de preços vantajosos.

Todos os bens serão licitados, julgados, adjudicados e registrados individualmente, sem formação de grupos ou lotes compostos por itens autônomos. O conjunto de mesa e cadeiras para copa/refeitório e o conjunto de sofá e poltronas serão tratados como itens compostos, por constituírem unidades funcionais completas, sem caracterizar agrupamento de itens autônomos.

6.2 Características do fornecimento

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, estar em linha normal de fabricação e ser entregues em perfeitas condições de utilização e funcionamento. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, provenientes de mostruário ou que apresentem sinais de uso anterior.

O fornecimento compreenderá, conforme a natureza de cada item:

- disponibilização dos bens nos quantitativos solicitados;
- embalagem e acondicionamento adequados;
- transporte e frete;
- carga e descarga;
- movimentação até o local indicado;

- entrega na sede da Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba;
- fornecimento de acessórios e componentes;
- realização de testes de funcionamento, quando aplicável;
- fornecimento de catálogos, manuais e termos de garantia.

Todos esses custos deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por frete, descarga, deslocamento, seguro, tributos, equipamentos, ferramentas ou mão de obra.

6.3 Entregas decorrentes da ata

As entregas ocorrerão conforme as necessidades do IBGE, mediante emissão do respectivo instrumento de contratação, nota de empenho ou ordem de fornecimento, nos quantitativos e prazos indicados em cada solicitação, com entrega na sede da SES/PB.

A entrega dos bens será na sede da Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba, que fica localizada na rua Irineu Pinto, nº 94, centro, na cidade de João Pessoa/PB. Os horários, responsáveis pelo recebimento e condições de acesso serão informados nas solicitações decorrentes da ata ou relacionados no Termo de Referência.

Os prazos de entrega serão definidos de acordo com a complexidade e as condições usuais de mercado de cada família de produtos. Para os mobiliários que dependam de fabricação ou montagem, será adotado prazo compatível com o processo produtivo, evitando-se condições excessivamente reduzidas que possam limitar a competição ou elevar os preços.

6.4 Montagem dos mobiliários

Não haverá montagem dos mobiliários pela contratada. Os bens serão entregues desmontados, não integrando o objeto quaisquer serviços de montagem, instalação, ajuste, alinhamento, nivelamento ou fixação nos ambientes do IBGE.

As peças, ferragens, componentes e acessórios de cada unidade deverão ser acondicionados separadamente, organizados e identificados de forma clara, permitindo sua fácil associação ao respectivo mobiliário e facilitando a conferência e a posterior montagem.

Cada item deverá ser acompanhado de manual ou instrução de montagem, preferencialmente em língua portuguesa, contendo a identificação das peças, a sequência de montagem e as orientações necessárias à utilização segura do mobiliário.

Todos os componentes necessários à montagem e à plena utilização do bem deverão integrar o fornecimento. Não serão aceitas peças incompletas, incompatíveis, danificadas ou sem identificação.

A contratada permanecerá responsável pela embalagem, pelo transporte, pela descarga e pela entrega dos volumes no local indicado pelo IBGE, devendo assegurar que as peças, ferragens e demais componentes não sofram danos, deformações ou extravios durante o transporte.

6.5 Aparelhos de ar-condicionado

A solução compreenderá somente o fornecimento e a entrega dos aparelhos de ar-condicionado, sem inclusão de instalação, desinstalação, manutenção, adequação elétrica, tubulações, drenos ou intervenções nos imóveis.

A instalação será executada por meio de contrato administrativo específico já vigente no IBGE, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de custos.

Os aparelhos deverão ser entregues com todos os componentes e acessórios integrantes do fornecimento normal de fábrica, bem como controles, manuais, termos de garantia e demais documentos necessários à instalação e à utilização.

A separação entre o fornecimento e a instalação amplia a competitividade, pois permite a participação de empresas especializadas na comercialização dos equipamentos sem exigir estrutura técnica para a execução de serviços em diferentes localidades.

6.6 Comprovação da conformidade dos produtos

Não será exigida amostra física nem prova de conceito.

A conformidade dos produtos será verificada mediante apresentação, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, de catálogo, folder, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente do fabricante ou fornecedor.

A documentação deverá permitir a identificação da marca e do modelo e a análise das características aplicáveis ao item, tais como:

- dimensões;
- materiais empregados;
- características estruturais;
- acabamento;
- capacidade de carga;
- mecanismos de regulagem;
- potência e capacidade;

- tensão elétrica;
- consumo e eficiência energética;
- acessórios;
- garantia;
- certificações obrigatórias;
- atendimento às normas técnicas exigidas.

A ausência de informações suficientes poderá ser suprida por esclarecimentos ou documentação complementar, desde que não haja substituição do produto ofertado ou alteração da proposta. O produto será recusado se a documentação demonstrar incompatibilidade com as especificações mínimas.

6.7 Ausência de direcionamento de marca

A solução não prevê indicação de marca ou modelo específico.

As especificações serão estabelecidas por critérios técnicos, funcionais e de desempenho, permitindo a oferta de produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

Eventuais imagens, fotografias ou referências visuais terão caráter meramente ilustrativo e não representarão preferência ou exigência por determinado fabricante. Também não será previamente vedada a participação de marca ou produto específico, sendo eventual recusa fundamentada exclusivamente na comprovação objetiva de desconformidade.

6.8 Garantia, manutenção e assistência técnica

Os bens deverão possuir garantia legal e garantia contratual mínima compatível com sua natureza, conforme os prazos estabelecidos para cada item no Termo de Referência.

A garantia deverá abranger, conforme aplicável:

- defeitos de fabricação;
- falhas de materiais ou componentes;
- vícios de acabamento;
- mau funcionamento;
- problemas estruturais;
- peças e componentes;
- mão de obra necessária ao reparo;
- transporte, retirada e devolução do bem;
- substituição do produto quando o reparo não for possível ou adequado.

Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pelo atendimento das solicitações do IBGE, ainda que utilize rede autorizada do fabricante. O acionamento de assistência técnica terceirizada não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos e pela solução definitiva do problema.

Os bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser reparados ou substituídos sem custos adicionais para a Administração. A contratada deverá assegurar atendimento em garantia aos bens utilizados no Estado da Paraíba, mediante atendimento no local, estrutura própria, rede autorizada pelo fabricante ou coleta e devolução do produto, conforme a natureza do item.

Não se prevê contratação de manutenção preventiva ou corretiva continuada. A manutenção eventualmente necessária durante a garantia integrará as obrigações da contratada ou do fabricante, conforme as condições estabelecidas para cada item.

6.9 Recebimento dos bens

O recebimento será realizado em duas etapas, quando aplicável:

1. **recebimento provisório**, destinado à conferência inicial dos quantitativos, volumes, integridade das embalagens e correspondência entre os bens entregues e os documentos de fornecimento;
2. **recebimento definitivo**, após a verificação das especificações, dimensões, materiais, marca, modelo, funcionamento, acessórios, certificados e demais requisitos previstos.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências, avarias ou desconformidades identificados posteriormente.

Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada dentro do prazo fixado, sem custos adicionais para o IBGE.

6.10 Sustentabilidade da solução

A solução incorpora critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade, eficiência energética, redução de resíduos, origem legal dos materiais e destinação ambientalmente adequada.

Serão observados, conforme a natureza de cada item:

- utilização de madeira de origem legal;
- preferência por materiais duráveis, recicláveis ou reutilizáveis;
- possibilidade de manutenção e substituição de componentes;
- eficiência energética dos equipamentos;
- utilização de fluidos refrigerantes permitidos pela legislação;
- redução de embalagens desnecessárias;
- utilização preferencial de embalagens recicláveis;
- recolhimento das embalagens e resíduos decorrentes da entrega e montagem;
- logística reversa, quando legalmente aplicável;
- cumprimento da legislação ambiental e de segurança.

As embalagens e os resíduos gerados durante a entrega deverão ser segregados e destinados de forma ambientalmente adequada. O recolhimento pela contratada será exigido quando aplicável à legislação, ao sistema de logística reversa ou às características específicas do produto ou da embalagem.

A aquisição de produtos com maior durabilidade e possibilidade de reparo reduz a necessidade de substituições frequentes e contribui para a diminuição dos custos ao longo do ciclo de vida.

6.11 Subcontratação de atividades acessórias

Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal nem a transferência integral das obrigações assumidas.

Será permitida a utilização de terceiros para atividades acessórias, como transporte, descarga e assistência técnica autorizada, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o IBGE pela qualidade, pelos prazos, pelos danos causados e pelo cumprimento das obrigações.

Não haverá subcontratação dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado no âmbito desta contratação, considerando que essa atividade será executada por contrato administrativo específico já vigente.

6.12 Exigências de qualificação técnica

A exigência de qualificação técnica será limitada ao necessário para demonstrar que a licitante possui capacidade para executar fornecimento compatível com o item disputado.

Para os itens de maior vulto, complexidade logística ou relevância, poderá ser exigida comprovação de fornecimento anterior de bens semelhantes em características e quantidades, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A exigência será objetiva, proporcional ao risco da contratação e restrita às parcelas de maior relevância, não sendo admitidas limitações indevidas relacionadas a local, período específico ou contratação idêntica.

A comprovação das características dos produtos não constituirá requisito de habilitação quando puder ser verificada na etapa de julgamento por meio de catálogos, fichas técnicas, certificados e documentos equivalentes.

A exigência de qualificação técnica justifica-se especialmente para os itens com maiores quantitativos, necessidade de fabricação, complexidade logística ou impacto relevante no funcionamento das unidades, de modo a reduzir o risco de contratação de fornecedor sem capacidade operacional para atender às solicitações decorrentes da ata.

6.13 Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será estabelecida de forma proporcional ao porte, aos riscos e aos valores da contratação, com a finalidade de verificar a capacidade da licitante de cumprir as obrigações assumidas.

As exigências não ultrapassarão os limites legais e não serão utilizadas de maneira cumulativa ou excessiva.

Não se trata de contratação para entrega imediata de todos os quantitativos registrados. A ata poderá originar diferentes contratações, com entregas centralizadas na sede da SES/PB. Os bens poderão ser posteriormente distribuídos pelo Instituto às suas unidades e postos de coleta, permanecendo sob responsabilidade das contratadas as obrigações relativas à garantia, à assistência técnica e à correção de defeitos identificados após o recebimento. Por essa razão, a dispensa integral da qualificação econômico-financeira não se mostra adequada para todos os itens.

As exigências poderão ser simplificadas ou dispensadas para itens de menor valor e reduzida complexidade, desde que a medida seja juridicamente aplicável e não aumente de forma desproporcional o risco da contratação.

6.14 Ausência de contratação simultânea de serviços

A solução não envolve contratação simultânea de mais de uma empresa para executar o mesmo serviço, pois o objeto principal consiste na aquisição de bens por itens.

A possibilidade de diferentes fornecedores serem registrados para itens distintos decorre do parcelamento material do objeto e não caracteriza execução simultânea do mesmo serviço. Cada fornecedor será responsável pelos itens para os quais tenha sido vencedor, com controle individualizado dos respectivos quantitativos, saldos, entregas, garantias e obrigações.

6.15 Justificativa técnica da solução

A solução escolhida é tecnicamente adequada porque:

- atende às necessidades das unidades permanentes e dos 28 postos de coleta;
- possibilita aquisições em momentos e quantitativos distintos;
- permite selecionar produtos de acordo com requisitos objetivos;
- favorece a padronização mínima dos ambientes;
- contempla entrega, garantia e assistência técnica;
- separa a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado da instalação já coberta por contrato vigente;
- permite controle individualizado dos itens e fornecedores;
- preserva a qualidade, a ergonomia, a segurança e a funcionalidade;
- possibilita o reaproveitamento posterior dos bens utilizados nos postos de coleta.

A aquisição definitiva também é mais adequada que a locação, pois os bens poderão permanecer em uso nas unidades do IBGE após as operações censitárias, ser remanejados entre unidades e integrar o patrimônio institucional durante sua vida útil.

6.16 Justificativa econômica da solução

Sob o aspecto econômico, a formação da Ata de Registro de Preços proporciona:

- consolidação das demandas atuais e estimadas;
- possibilidade de economia de escala;
- redução do número de procedimentos licitatórios;
- aquisição somente quando houver necessidade efetiva;
- diminuição da formação de estoques;
- redução dos custos de armazenamento e movimentação;
- aproveitamento dos bens durante toda sua vida útil;
- ampliação da competição mediante adjudicação por item;
- ausência de pagamento recorrente característico da locação;
- possibilidade de verificação da vantajosidade antes das contratações decorrentes;
- utilização de contrato vigente para instalação dos aparelhos de ar-condicionado, evitando duplicidade de custos.

A solução apresenta melhor relação entre custo e benefício porque combina flexibilidade de aquisição, competição por item, incorporação patrimonial, possibilidade de uso posterior e redução dos riscos de compra excessiva.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Origem e finalidade da demanda

A estimativa das quantidades considera as necessidades relacionadas à estruturação dos postos de coleta vinculados às atividades censitárias, bem como as demandas das unidades da Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba.

Os bens poderão ser destinados à sede da Superintendência Estadual, às agências, aos postos de coleta e às demais instalações do IBGE na Paraíba, conforme as necessidades efetivamente confirmadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A necessidade de mobiliários e equipamentos para os postos de coleta dependerá das características de cada imóvel, da infraestrutura disponível, do quantitativo de pessoas, da existência de bens no local e da possibilidade de remanejamento ou reaproveitamento de materiais pertencentes ao IBGE.

Além da estruturação dos postos de coleta, os quantitativos abrangem necessidades relacionadas a:

- reposição de bens deteriorados, danificados ou inservíveis;
- complementação de mobiliários e equipamentos;
- adequação e reorganização dos ambientes;
- reformas e mudanças de instalações;
- criação ou reorganização de postos de trabalho;
- movimentação de servidores e equipes;
- atendimento a necessidades supervenientes durante a vigência da ata.

7.2 Método utilizado para estimar as quantidades

A estimativa foi elaborada em duas etapas:

1. identificação da quantidade atualmente solicitada pelas unidades, denominada demanda-base; e
2. avaliação individual da quantidade adicional necessária para cada item, considerando sua finalidade, recorrência de utilização, possibilidade de demanda pelos postos de coleta, necessidade de reposição e probabilidade de surgimento de novas solicitações durante a vigência da ata.

A demanda-base constitui a referência para o primeiro pedido a ser realizado após a disponibilização da ata. O pedido efetivo permanecerá condicionado à confirmação da necessidade, à disponibilidade orçamentária, à capacidade de recebimento e armazenamento na sede da SES/PB e à manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Não foi aplicado percentual uniforme de acréscimo. A margem adicional foi estabelecida individualmente para cada item, considerando que os bens possuem comportamentos de demanda distintos. Alguns apresentam maior recorrência e possibilidade de utilização em diversos ambientes, enquanto outros se destinam a necessidades específicas e menos frequentes.

A memória de cálculo adotada foi:

Quantidade máxima da ata = demanda-base do item + margem adicional individualizada

7.3 Critérios para definição da margem individualizada

A quantidade adicional de cada item foi definida com base nos seguintes critérios:

- possibilidade de utilização nos postos de coleta;
- quantidade atualmente solicitada pelas unidades;
- frequência esperada de reposição;
- possibilidade de substituição de bens deteriorados ou inservíveis;
- utilização em reformas e adequações;
- criação ou reorganização de postos de trabalho;
- multiplicidade de unidades que poderão demandar o produto;
- possibilidade de surgimento de necessidades não identificadas inicialmente;
- vida útil estimada do bem;
- relevância do item para a continuidade das atividades;
- possibilidade de remanejamento ou reaproveitamento de bens existentes;
- risco de superdimensionamento;
- custo unitário estimado;
- especificidade ou baixa recorrência do produto.

Itens de utilização ampla, como cadeiras, estações de trabalho, armários e equipamentos comuns aos ambientes administrativos, receberam margens compatíveis com a possibilidade de atendimento aos postos de coleta e às necessidades futuras das unidades.

Itens com quantitativo inicialmente reduzido, mas com possibilidade de utilização em diversas localidades, receberam margem proporcionalmente maior. Essa situação ocorre, por exemplo, com conjuntos para copa, armários para copa, liquidificadores, mesas de centro e lavadoras de alta pressão.

Para os aparelhos de ar-condicionado, foi considerado quantitativo adicional por capacidade, permitindo o atendimento a ambientes com diferentes cargas térmicas. A instalação não integra esta contratação, uma vez que será executada mediante contrato administrativo específico já vigente.

7.4 Quantitativos estimados por item

Item	Demanda-base	Quantidade adicional	Total máximo da ata
Cadeira giratória sem braço	44	31	**75**
Cadeira giratória com braços, espaldar médio	100	50	**150**
Cadeira giratória com braços, espaldar alto	30	30	**60**
Cadeira fixa sem braço	22	18	**40**
Cadeira fixa com braços	8	12	**20**
Conjunto de mesa e cadeiras para copa/refeitório	8	12	**20**
Mesa de reunião redonda para seis pessoas	4	6	**10**
Mesa de reunião retangular para seis pessoas	4	6	**10**
Estação de trabalho retangular com gaveteiro e passa-fios	57	43	**100**
Estação de trabalho em L com gaveteiro e passa-fios	14	16	**30**
Armário alto com duas portas	13	12	**25**
Armário baixo com duas portas	18	18	**36**

Gaveteiro móvel	11	11	**22**
Paneleiro com nicho para micro-ondas	5	15	**20**
Cafeteira elétrica	6	6	**12**
Gelágua de coluna	6	6	**12**
Forno de micro-ondas	4	4	**8**
Fogão de indução de uma boca	12	6	**18**
Sanduicheira elétrica	12	6	**18**
Liquidificador	3	15	**18**
Fritadeira elétrica tipo Airfryer	12	6	**18**
Televisor Smart TV de 50 polegadas	2	12	**14**
Suporte pedestal para televisor	2	12	**14**
Suporte de chão para CPU	20	80	**100**
Projetor multimídia	3	3	**6**
Fragmentadora automática de papel e cartões	2	8	**10**
Quadro branco grande	4	4	**8**
Aspirador de pó e líquidos	0	5	**5**
Aspirador de pó automotivo	12	12	**24**
Compressor de ar automotivo portátil	12	12	**24**
Lavadora de alta pressão	1	3	**4**
Sofá de espera de três lugares	4	10	**14**
Conjunto de sofá e poltronas para recepção	3	7	**10**
Mesa de centro retangular	5	13	**18**
Ventilador de coluna	10	10	**20**
Ar-condicionado Split Inverter de 12.000 BTU/h	0	10	**10**
Ar-condicionado Split Inverter de 18.000 BTU/h	0	10	**10**
Ar-condicionado Split Inverter de 24.000 BTU/h	0	10	**10**
Ar-condicionado Split Inverter de 30.000 BTU/h	0	10	**10**
Total	**473**	**560**	**1.033**

7.5 Quantidade prevista para o primeiro pedido

A demanda-base constitui a referência quantitativa para o primeiro pedido, por corresponder às necessidades já identificadas pelas unidades.

Isso não significa que todas as unidades serão necessariamente adquiridas em uma única contratação. Antes da formalização do pedido, serão considerados:

- confirmação da necessidade pela unidade demandante;
- disponibilidade orçamentária;
- capacidade de recebimento e armazenamento;
- eventual existência de bem disponível para remanejamento;
- vigência e saldo da ata;
- manutenção da vantajosidade do preço registrado.

A demanda-base poderá, portanto, ser distribuída em mais de um pedido, conforme o cronograma de atendimento das unidades e dos postos de coleta.

7.6 Finalidade da margem adicional

A margem adicional não constitui obrigação de aquisição nem reserva automática de recursos orçamentários. A margem representa o limite disponível para atendimento de necessidades que poderão surgir durante a vigência da ata.

A utilização dessa margem dependerá da demonstração da necessidade concreta, especialmente nos casos de:

- estruturação ou adequação dos postos de coleta;
- substituição de bens danificados ou inservíveis;
- reformas e mudanças de instalações;
- adequação de ambientes;
- ampliação ou reorganização de postos de trabalho;
- movimentação de servidores;
- demandas institucionais supervenientes.

Os quantitativos máximos foram dimensionados para reduzir tanto o risco de insuficiência da ata quanto o risco de registro excessivo e sem perspectiva razoável de utilização.

7.7 Tratamento da incerteza da demanda

Embora a demanda-base tenha origem em solicitações concretas, não é possível definir antecipadamente quais itens e quantidades serão efetivamente adquiridos durante toda a vigência da ata.

Essa incerteza decorre, entre outros fatores:

- da situação dos imóveis que abrigarão os postos de coleta;
- da infraestrutura já disponível em cada local;
- da possibilidade de reaproveitamento dos bens existentes;
- do surgimento de avarias;
- da realização de reformas;
- da reorganização dos ambientes;
- da movimentação das equipes;
- da disponibilidade orçamentária.

O Sistema de Registro de Preços foi escolhido como mecanismo para compatibilizar os quantitativos máximos estimados com as necessidades concretas. Cada item terá saldo próprio, e as contratações somente ocorrerão conforme a demanda efetiva.

7.8 Interdependência com outras contratações

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado possui interdependência com o contrato administrativo vigente para instalação desses equipamentos.

A presente contratação abrangerá somente o fornecimento e a entrega dos aparelhos. A instalação, a desinstalação, as adequações elétricas, as tubulações, os drenos e as demais intervenções necessárias serão executadas no âmbito do contrato específico vigente.

Essa separação evita a sobreposição de objetos, reduz a complexidade da aquisição e impede a duplicidade de custos.

Os mobiliários serão entregues desmontados, sem serviço de montagem. As peças, ferragens, componentes e acessórios serão entregues separados, organizados, acondicionados e identificados, acompanhados das respectivas instruções de montagem.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 810.337,58

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos máximos previstos para a Ata de Registro de Preços e nos preços unitários referenciais obtidos por meio de pesquisa realizada no módulo de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br e em contratações similares realizadas pela Administração Pública.

A pesquisa observou as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e do Caderno de Logística de Pesquisa de Preços, com priorização dos sistemas oficiais de governo e das contratações públicas similares, por representarem fontes mais próximas da realidade das aquisições realizadas pela Administração.

Foram considerados produtos com especificações, unidades de fornecimento e condições de contratação compatíveis com os itens pretendidos. Os valores coletados foram submetidos à análise crítica, com avaliação da correspondência entre os objetos pesquisados, da atualidade dos preços e da existência de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

O relatório completo da pesquisa de preços, acompanhado dos dados coletados, das fontes consultadas, das datas das consultas, da memória de cálculo e da metodologia utilizada para obtenção de cada preço unitário referencial, será juntado aos autos como documento de suporte.

8.1 Método de cálculo da estimativa

O valor estimado de cada item foi calculado mediante a multiplicação do preço unitário referencial pela quantidade máxima prevista para a ata:

Valor estimado do item = preço unitário referencial × quantidade máxima da ata

O valor total estimado da contratação corresponde à soma dos valores estimados de todos os itens:

Valor total estimado = soma dos valores estimados dos itens

Os quantitativos máximos representam a demanda-base acrescida da margem adicional definida individualmente para cada item, de acordo com sua possibilidade de utilização nos postos de coleta, recorrência, necessidade de reposição e probabilidade de surgimento de novas demandas durante a vigência da ata.

8.2 Preços unitários e valores estimados

Item	Quantidade máxima	Preço unitário estimado	Valor total estimado
Cadeira giratória sem braço	75	R$ 525,73	**R$ 39.429,75**
Cadeira giratória com braços, espaldar médio	150	R$ 719,75	**R$ 107.962,50**
Cadeira giratória com braços, espaldar alto	60	R$ 968,99	**R$ 58.139,40**
Cadeira fixa sem braço	40	R$ 399,00	**R$ 15.960,00**
Cadeira fixa com braços	20	R$ 555,24	**R$ 11.104,80**
Conjunto de mesa e cadeiras para copa/refeitório	20	R$ 1.283,00	**R$ 25.660,00**
Mesa de reunião redonda para seis pessoas	10	R$ 930,00	**R$ 9.300,00**
Mesa de reunião retangular para seis pessoas	10	R$ 1.160,00	**R$ 11.600,00**
Estação de trabalho retangular com gaveteiro e passa-fios	100	R$ 690,00	**R$ 69.000,00**
Estação de trabalho em L com gaveteiro e passa-fios	30	R$ 1.100,00	**R$ 33.000,00**
Armário alto com duas portas	25	R$ 800,00	**R$ 20.000,00**
Armário baixo com duas portas	36	R$ 599,00	**R$ 21.564,00**
Gaveteiro móvel	22	R$ 560,00	**R$ 12.320,00**
Paneleiro com nicho para micro-ondas	20	R$ 539,50	**R$ 10.790,00**
Cafeteira elétrica	12	R$ 345,99	**R$ 4.151,88**
Gelágua de coluna	12	R$ 693,66	**R$ 8.323,92**
Forno de micro-ondas	8	R$ 623,79	**R$ 4.990,32**
Fogão de indução de uma boca	18	R$ 322,15	**R$ 5.798,70**
Sanduicheira elétrica	18	R$ 96,45	**R$ 1.736,10**
Liquidificador	18	R$ 153,63	**R$ 2.765,34**
Fritadeira elétrica tipo Airfryer	18	R$ 430,50	**R$ 7.749,00**
Televisor Smart TV de 50 polegadas	14	R$ 2.158,47	**R$ 30.218,58**
Suporte pedestal para televisor	14	R$ 555,45	**R$ 7.776,30**
Suporte de chão para CPU	100	R$ 75,45	**R$ 7.545,00**
Projetor multimídia	6	R$ 4.433,62	**R$ 26.601,72**
Fragmentadora automática de papel e cartões	10	R$ 4.264,99	**R$ 42.649,90**
Quadro branco grande	8	R$ 452,15	**R$ 3.617,20**
Aspirador de pó e líquidos	5	R$ 490,43	**R$ 2.452,15**
Aspirador de pó automotivo	24	R$ 149,95	**R$ 3.598,80**
Compressor de ar automotivo portátil	24	R$ 260,00	**R$ 6.240,00**
Lavadora de alta pressão	4	R$ 592,32	**R$ 2.369,28**
Sofá de espera de três lugares	14	R$ 1.709,00	**R$ 23.926,00**
Conjunto de sofá e poltronas para recepção	10	R$ 2.650,00	**R$ 26.500,00**
Mesa de centro retangular	18	R$ 556,33	**R$ 10.013,94**
Ventilador de coluna	20	R$ 301,24	**R$ 6.024,80**
Ar-condicionado Split Inverter de 12.000 BTU/h	10	R$ 1.882,86	**R$ 18.828,60**
Ar-condicionado Split Inverter de 18.000 BTU/h	10	R$ 2.873,35	**R$ 28.733,50**
Ar-condicionado Split Inverter de 24.000 BTU/h	10	R$ 3.577,66	**R$ 35.776,60**
Ar-condicionado Split Inverter de 30.000 BTU/h	10	R$ 4.611,95	**R$ 46.119,50**
Total geral estimado	**1.033**		**R$ 810.337,58**

8.3 Valor total estimado

Com base nos preços unitários referenciais e nos quantitativos máximos previstos, o valor total estimado da contratação é de:

R$ 810.337,58, oitocentos e dez mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos.

Esse valor representa a estimativa máxima da Ata de Registro de Preços e não constitui obrigação de aquisição integral pelo IBGE.

As contratações ocorrerão de acordo com:

- a necessidade efetivamente demonstrada;
- os quantitativos solicitados em cada oportunidade;
- a disponibilidade orçamentária;
- o saldo disponível na ata;
- a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- a conveniência administrativa.

8.4 Demanda-base

A demanda-base tem um valor estimado aproximado de R$ 316.841,44. Essa demanda constitui a referência para o primeiro pedido, sem representar obrigação de contratação integral ou simultânea.

8.5 Análise crítica dos preços

A análise crítica considerou a compatibilidade entre os produtos pesquisados e as especificações pretendidas, especialmente quanto a:

- dimensões e materiais;
- capacidade e desempenho;
- unidade de fornecimento;
- garantia;
- condições de entrega;
- localidade da contratação;
- atualidade dos preços;
- quantitativos adquiridos nas contratações consultadas;
- existência de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.

A utilização de dados do Compras.gov.br e de contratações similares permite obter preços praticados em aquisições públicas comparáveis, reduzindo a dependência de orçamentos fornecidos diretamente por empresas interessadas no futuro certame.

A relação detalhada dos preços coletados, a metodologia estatística utilizada para cada item, as exclusões realizadas e as respectivas justificativas constarão do relatório da pesquisa de preços anexado ao processo.

8.6 Sigilo do orçamento estimado

O orçamento estimado não será tratado como sigiloso, salvo decisão posterior expressamente fundamentada pela autoridade competente.

Os preços unitários referenciais e o valor total estimado poderão integrar o Termo de Referência e os demais documentos de divulgação da contratação, contribuindo para a transparência, a previsibilidade do certame e a verificação dos limites máximos de aceitabilidade.

Caso seja adotado o sigilo, os preços e as memórias de cálculo permanecerão acessíveis aos órgãos de controle e serão divulgados após o encerramento da fase competitiva, nos termos da legislação aplicável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será parcelada mediante adjudicação por item, considerando que o objeto é divisível e que cada bem possui autonomia funcional, especificação própria e possibilidade de utilização independente.

A modelagem observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as compras devem ser parceladas quando essa divisão for técnica e economicamente viável. Na aplicação desse princípio, devem ser considerados a viabilidade da divisão, o aproveitamento das peculiaridades do mercado, a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado.

A adjudicação por item também está em consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que orienta a divisão de objetos divisíveis em itens autônomos quando não houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, permitindo a participação de fornecedores que não teriam condições de atender à totalidade do objeto.

9.1 Viabilidade técnica do parcelamento

Os bens abrangidos pela contratação possuem finalidades e características independentes. Cadeiras, mesas, estações de trabalho, armários, eletrodomésticos, equipamentos audiovisuais, equipamentos de limpeza e aparelhos de ar-condicionado podem ser fornecidos, recebidos e utilizados separadamente, sem que a aquisição de um item dependa da contratação simultânea dos demais.

Não foi identificada relação de integração técnica que caracterize sistema único ou complexo indivisível. Também não há risco de comprometimento da funcionalidade global da solução caso os itens sejam fornecidos por empresas diferentes.

As diferentes configurações ou capacidades de um mesmo tipo de bem serão tratadas como itens autônomos, inclusive:

- cadeiras giratórias de diferentes configurações;
- cadeiras fixas com e sem braços;
- mesas de reunião redondas e retangulares;
- estações de trabalho retangulares e em formato “L”;
- armários altos e baixos;
- televisores e respectivos suportes;
- aparelhos de ar-condicionado de 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTU/h.

O conjunto de mesa e cadeiras para copa/refeitório e o conjunto de sofá e poltronas para recepção serão tratados individualmente como itens compostos, por constituírem unidades funcionais completas. Essa configuração não representa agrupamento de itens autônomos.

9.2 Viabilidade econômica e funcionamento do mercado

O mercado relacionado ao objeto é formado por diferentes segmentos econômicos. Existem fornecedores especializados em mobiliário corporativo, cadeiras, eletrodomésticos, climatização, equipamentos audiovisuais, limpeza e equipamentos de apoio automotivo.

A formação de grupos obrigaria os fornecedores a apresentar propostas para todos os itens agrupados, mesmo quando sua atuação comercial estivesse concentrada em apenas uma parte dos produtos. Essa exigência poderia:

- reduzir o número de participantes;
- favorecer empresas intermediárias em detrimento de fabricantes ou fornecedores especializados;
- elevar os preços unitários;
- restringir a competição;
- dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto.

A adjudicação por item permite que cada empresa participe apenas dos itens compatíveis com sua área de atuação e capacidade de fornecimento. Dessa forma, a solução proporciona melhor aproveitamento do mercado, amplia a competição e favorece a obtenção do menor preço individual para cada bem.

O objetivo do parcelamento é justamente ampliar a participação e buscar economicidade, permitindo que empresas sem condições de fornecer a totalidade do objeto concorram por frações autônomas da contratação.

9.3 Ausência de perda relevante de economia de escala

9.3. Para a cadeira giratória com braços e espaldar médio, cujo quantitativo total é de 150 unidades, serão criados dois itens licitatórios com especificações idênticas: o item 2, correspondente à cota principal de 113 unidades, e o item 3, correspondente à cota reservada de 37 unidades para microempresas e empresas de pequeno porte, equivalente a 24,67% do quantitativo total.

9.2. A contratação compreende 39 tipos de bens, desdobrados em 40 itens licitatórios em razão da criação de item autônomo para a cota reservada destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4 Adequação ao Sistema de Registro de Preços

A adjudicação por item também se mostra mais compatível com o Sistema de Registro de Preços, pois as necessidades poderão surgir de forma independente durante a vigência da ata.

A adjudicação individual possibilita a utilização autônoma de cada item registrado, de acordo com sua demanda, saldo, disponibilidade orçamentária e vantajosidade.

A opção afasta as limitações decorrentes do julgamento pelo menor preço global de grupo, especialmente quanto à contratação posterior de itens isolados.

9.5 Adequação das exigências de habilitação

As exigências de habilitação técnica e econômico-financeira serão proporcionais às características, aos quantitativos, aos valores e aos riscos dos respectivos itens.

Não será exigida capacidade de fornecimento da totalidade do objeto como condição para participação. Cada licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme sua atividade comercial e capacidade operacional.

Essa adequação permite a participação de empresas especializadas e evita que requisitos associados aos itens de maior valor ou complexidade sejam indevidamente aplicados aos produtos de menor vulto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui relação com outras contratações destinadas à manutenção, adequação e funcionamento da infraestrutura física e operacional das unidades da Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba e dos postos de coleta vinculados às atividades censitárias.

10.1 Instalação dos aparelhos de ar-condicionado

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado é interdependente do contrato administrativo vigente para prestação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de climatização.

A presente contratação abrangerá exclusivamente o fornecimento e a entrega dos aparelhos de ar-condicionado nas capacidades previstas. Não estarão incluídos serviços de instalação, desinstalação, adequação elétrica, fornecimento de tubulações, instalação de drenos ou realização de intervenções nos imóveis.

A utilização do contrato vigente para instalação dos equipamentos evita sobreposição de objetos e duplicidade de custos, além de permitir que a presente licitação seja direcionada ao mercado de fornecimento de aparelhos, ampliando a competitividade.

A emissão das ordens de fornecimento dos aparelhos deverá considerar a capacidade de atendimento do contrato de instalação, as condições físicas e elétricas dos imóveis e o cronograma de funcionamento dos respectivos ambientes.

10.2 Montagem dos mobiliários

A presente contratação não inclui serviço de montagem dos mobiliários. Os bens serão entregues desmontados, com as peças, ferragens, componentes e acessórios separados, organizados, acondicionados e identificados, acompanhados das respectivas instruções de montagem.

A montagem será realizada diretamente pelo IBGE ou por meio de solução administrativa específica, de acordo com a disponibilidade operacional e a necessidade de cada unidade. Essa atividade não integra o preço nem as obrigações da empresa fornecedora.

Dessa forma, a montagem constitui atividade correlata à utilização dos bens, mas não representa contratação interdependente necessária à realização do procedimento licitatório ou à formalização da Ata de Registro de Preços.

10.3 Adequações dos ambientes

A utilização de determinados bens poderá depender de providências ou contratações correlatas relacionadas à adequação dos ambientes, tais como:

- intervenções elétricas;
- disponibilização de tomadas e circuitos compatíveis;
- adequações de rede lógica;
- reforços ou ajustes em paredes para fixação de televisores, suportes e quadros;
- preparação dos espaços para instalação dos aparelhos de ar-condicionado;
- serviços de manutenção predial;
- transporte ou remanejamento de bens entre unidades.

Essas adequações não integram o objeto da presente contratação. A necessidade será avaliada conforme as condições de cada imóvel e antes da solicitação dos respectivos bens, evitando aquisições para ambientes que ainda não apresentem condições de recebimento ou utilização.

10.4 Reaproveitamento e desfazimento de bens

A aquisição também possui correlação com as atividades de gestão patrimonial do IBGE, especialmente quanto ao levantamento, remanejamento, recuperação e desfazimento dos bens existentes.

Antes da realização de cada pedido, poderá ser verificada a existência de mobiliários ou equipamentos disponíveis para reaproveitamento ou remanejamento. Essa medida contribuirá para evitar aquisições desnecessárias, ampliar a vida útil dos bens e promover o uso racional dos recursos públicos.

Os bens substituídos que não apresentem condições de utilização deverão ser submetidos aos procedimentos patrimoniais de avaliação, classificação, transferência, recuperação ou desfazimento, conforme a situação identificada.

10.5 Relação com os postos de coleta

A contratação guarda relação com as providências administrativas destinadas à implantação e ao funcionamento dos postos de coleta vinculados às atividades censitárias.

A definição dos imóveis, o cronograma de funcionamento, a infraestrutura disponível e a possibilidade de utilização de bens já existentes influenciarão os pedidos decorrentes da ata.

As aquisições para esses locais ocorrerão conforme a necessidade efetivamente demonstrada, dentro dos quantitativos máximos registrados e de forma compatível com a infraestrutura disponível.

10.6 Contratações anteriores e futuras

As aquisições anteriores de bens semelhantes foram consideradas como referência para identificação das soluções disponíveis e realização da pesquisa de preços. Contudo, a presente contratação foi dimensionada com base nas solicitações atuais das unidades e na margem adicional definida individualmente para cada item.

Não foi identificada outra contratação vigente com o mesmo objeto e quantitativos suficientes para atender integralmente à demanda. Também não estão previstas contratações futuras com objeto idêntico durante a vigência da ata, salvo se ocorrer necessidade superior aos limites registrados ou se algum item não obtiver proposta válida no procedimento licitatório.

A centralização das demandas em uma única licitação busca evitar:

- duplicidade de procedimentos;
- sobreposição de objetos;
- fragmentação das aquisições;
- divergência entre especificações;
- perda de economia de escala;
- aquisição de bens incompatíveis;
- multiplicação desnecessária das atividades de planejamento e gestão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento institucional do IBGE, pois busca assegurar a infraestrutura material necessária ao funcionamento das unidades da Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba, de suas agências e dos postos de coleta vinculados às operações censitárias.

A aquisição contribuirá para a continuidade e a eficiência das atividades institucionais, mediante reposição de bens deteriorados ou inservíveis, complementação do mobiliário e dos equipamentos existentes, adequação de ambientes, atendimento a reformas, reorganização de espaços e estruturação de postos de trabalho.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, conforme registro de identificação nº 64, estando compatível com o tipo de objeto, os quantitativos estimados e o período programado para a realização do procedimento licitatório.

A solução também está alinhada ao Planejamento Estratégico do IBGE, especialmente quanto aos objetivos relacionados à melhoria da infraestrutura institucional, ao fortalecimento da capacidade operacional, à continuidade das atividades estatísticas e censitárias e ao uso eficiente dos recursos públicos.

Quanto ao Plano Diretor de Logística Sustentável, a contratação observará critérios relacionados à durabilidade dos produtos, eficiência energética, origem legal dos materiais, redução de embalagens, logística reversa, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e possibilidade de reaproveitamento e remanejamento dos bens ao longo de sua vida útil.

A adoção do Sistema de Registro de Preços está igualmente alinhada às diretrizes de governança e planejamento das contratações, pois permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente demonstrada, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, evitando a formação antecipada de estoques e a aquisição de bens sem utilização imediata.

A contratação está vinculada à execução das atividades institucionais do IBGE e, de forma particular, à preparação da infraestrutura necessária às operações censitárias. Não se trata da instituição de nova política pública, mas de contratação de natureza instrumental, destinada a fornecer meios materiais para a execução das atribuições legais e dos projetos institucionais do Instituto.

Dessa forma, verifica-se a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento, governança, logística e sustentabilidade do IBGE, contribuindo para:

- estruturação dos postos de coleta;
- continuidade das atividades institucionais;
- melhoria das condições de trabalho;
- adequação dos ambientes administrativos e operacionais;
- padronização mínima dos bens;
- racionalização dos procedimentos de aquisição;
- melhor aproveitamento dos recursos materiais;
- redução de aquisições isoladas e emergenciais;
- atendimento das necessidades conforme a disponibilidade orçamentária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretende assegurar a disponibilidade de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos audiovisuais e demais bens necessários ao funcionamento adequado das unidades da Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba, de suas agências e dos postos de coleta vinculados às operações censitárias.

Com a formação da Ata de Registro de Preços, espera-se alcançar os seguintes benefícios diretos e indiretos:

12.1 Melhoria das condições de trabalho

A disponibilização de mobiliários e equipamentos adequados permitirá estruturar e reorganizar os ambientes administrativos e operacionais, proporcionando melhores condições de ergonomia, segurança, funcionalidade e conforto para as equipes do IBGE.

A substituição de bens deteriorados, danificados, inservíveis ou inadequados contribuirá para reduzir riscos de acidentes, limitações operacionais e dificuldades na execução das atividades institucionais.

12.2 Estruturação dos postos de coleta

A contratação permitirá atender às necessidades de mobiliários e equipamentos dos postos de coleta vinculados às operações censitárias, conforme a efetiva implantação, localização, infraestrutura e condições de funcionamento de cada unidade.

A disponibilidade da ata possibilitará que os bens sejam solicitados de acordo com o cronograma operacional, evitando aquisições antecipadas sem necessidade confirmada e contribuindo para a instalação tempestiva dos postos.

12.3 Continuidade das atividades institucionais

A contratação proporcionará maior capacidade de resposta às necessidades de reposição, complementação e substituição de bens, reduzindo o risco de paralisação ou prejuízo às atividades provocado pela indisponibilidade de mobiliários e equipamentos essenciais.

A existência de preços registrados permitirá atender com maior agilidade às demandas decorrentes de reformas, mudanças de instalações, reorganização de ambientes, movimentação de equipes e necessidades supervenientes.

12.4 Economicidade e economia de escala

A consolidação das necessidades em um único procedimento licitatório permitirá ampliar os quantitativos submetidos à disputa e obter condições comerciais potencialmente mais vantajosas do que aquelas decorrentes de aquisições isoladas e de menor volume.

O parcelamento por itens possibilitará a participação de fornecedores especializados e a obtenção de propostas mais competitivas, preservando os benefícios relacionados à padronização, à redução dos custos logísticos e à gestão unificada das garantias.

A aquisição dos bens também foi considerada mais vantajosa do que a locação, tendo em vista a possibilidade de incorporação ao patrimônio, utilização durante toda a vida útil e posterior remanejamento entre as unidades do IBGE.

12.5 Racionalização dos procedimentos administrativos

A formação da Ata de Registro de Preços reduzirá a necessidade de instaurar sucessivos processos licitatórios para aquisição de bens de mesma natureza durante sua vigência.

Essa medida permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos envolvidos no planejamento, na licitação, na gestão patrimonial, no recebimento e na fiscalização, concentrando esforços em um procedimento previamente estruturado.

A definição antecipada das especificações, dos fornecedores, dos preços e das condições de fornecimento contribuirá para reduzir o tempo necessário ao atendimento das demandas futuras.

12.6 Aquisição conforme a necessidade efetiva

O Sistema de Registro de Preços possibilitará realizar aquisições somente quando a necessidade estiver comprovada, observados o saldo registrado, a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e a manutenção da vantajosidade dos preços.

Os quantitativos constantes da ata representarão limites máximos, sem obrigação de aquisição integral. Essa característica reduzirá os riscos de compra excessiva, formação desnecessária de estoques, deterioração de materiais e comprometimento antecipado de recursos públicos.

12.7 Padronização e qualidade dos bens

A definição de requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, ergonomia, segurança, eficiência energética e desempenho contribuirá para a aquisição de produtos adequados ao uso institucional.

A padronização mínima dos bens será assegurada pelas especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Para cada item, será exigida uniformidade de marca, modelo, cor, acabamento e características entre as unidades entregues no mesmo pedido, sem necessidade de que itens distintos sejam fornecidos pela mesma empresa.

A exigência de documentação técnica dos produtos permitirá verificar previamente a compatibilidade dos bens ofertados com as necessidades do IBGE, reduzindo o risco de recebimento de itens inadequados ou de baixa qualidade.

12.8 Melhor aproveitamento dos recursos materiais

Os bens adquiridos para atendimento aos postos de coleta poderão ser posteriormente remanejados e utilizados em outras unidades, conforme as necessidades institucionais e sua vida útil remanescente.

A contratação será articulada com as atividades de gestão patrimonial, de modo a considerar a existência de bens disponíveis para reaproveitamento, remanejamento ou recuperação antes da realização de novas aquisições.

Essa medida permitirá ampliar a utilização dos ativos existentes, evitar compras desnecessárias e reduzir a geração de bens ociosos.

12.9 Melhor aproveitamento dos recursos financeiros

A contratação conforme a demanda efetiva permitirá distribuir as aquisições ao longo da vigência da ata, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as prioridades institucionais.

A ausência de obrigação de adquirir todo o quantitativo registrado evitará o comprometimento de recursos com bens que ainda não possuam necessidade ou destinação confirmada.

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado sem instalação também evitará duplicidade de custos, considerando que o IBGE possui contrato vigente para execução dos serviços de instalação.

12.10 Sustentabilidade e impactos ambientais positivos

A contratação contribuirá para o desenvolvimento sustentável mediante a adoção, conforme aplicável a cada item, de requisitos relacionados a:

- durabilidade e maior vida útil dos produtos;
- eficiência energética dos equipamentos;
- utilização de madeira de origem legal;
- preferência por materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- redução de embalagens desnecessárias;
- recolhimento e destinação adequada das embalagens;
- logística reversa, quando aplicável;
- possibilidade de manutenção e substituição de componentes;
- reaproveitamento e remanejamento dos bens;
- descarte ambientalmente adequado dos materiais inservíveis.

As embalagens e os resíduos gerados durante a entrega deverão ser segregados e destinados de forma ambientalmente adequada. O recolhimento pela contratada será exigido quando aplicável à legislação, ao sistema de logística reversa ou às características específicas do produto ou da embalagem.

A aquisição de bens duráveis, reparáveis e energeticamente eficientes tende a reduzir os custos de utilização, a frequência das substituições, o consumo de energia e a geração de resíduos ao longo do ciclo de vida.

12.11 Melhoria dos serviços prestados à sociedade

Embora a contratação possua natureza instrumental, os resultados alcançados contribuirão indiretamente para a melhoria dos serviços prestados pelo IBGE à sociedade.

A disponibilização de ambientes adequados, mobiliários funcionais e equipamentos necessários favorecerá a execução das pesquisas e das operações censitárias, a coleta de informações e a continuidade das atividades realizadas pelas unidades do Instituto.

A melhoria da infraestrutura operacional contribuirá para que as equipes desempenhem suas atribuições com maior organização, segurança, eficiência e capacidade de atendimento.

12.12 Resultados esperados

Com a contratação, espera-se alcançar:

1. atendimento das necessidades atuais das unidades;
2. disponibilidade de bens para estruturação dos postos de coleta;
3. substituição gradual dos bens deteriorados ou inservíveis;
4. melhoria das condições de ergonomia, segurança e funcionalidade;

5. redução do tempo necessário ao atendimento das demandas;
6. diminuição da realização de aquisições isoladas;
7. obtenção de economia de escala;
8. ampliação da competitividade;
9. padronização mínima dos ambientes;
10. uso racional dos recursos orçamentários;
11. redução da formação de estoques;
12. melhor aproveitamento dos bens patrimoniais;
13. redução dos impactos ambientais;
14. continuidade e maior eficiência das atividades institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão adotadas providências destinadas a assegurar o adequado recebimento, armazenamento, controle patrimonial, distribuição e utilização dos bens.

13.1 Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização

Serão formalmente designados os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as atribuições, a segregação de funções e os requisitos previstos na legislação e nas normas internas do IBGE.

Os agentes designados deverão conhecer as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, especialmente quanto a:

- especificações técnicas;
- quantitativos solicitados;
- preços registrados;
- prazos de entrega;
- condições de garantia e assistência técnica;
- procedimentos de recebimento provisório e definitivo;
- substituição de bens recusados;
- aplicação de sanções;
- controle dos saldos registrados.

Não se identifica necessidade de capacitação específica ou extraordinária, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns. Entretanto, antes do início da execução, os agentes designados terão acesso aos documentos da contratação e às orientações necessárias ao desempenho de suas atribuições.

13.2 Preparação para o recebimento dos bens

As entregas serão realizadas de forma centralizada na sede da Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba, SES/PB.

A sede possui acesso para transporte e descarregamento dos bens. Antes da emissão de cada ordem de fornecimento, será verificada a disponibilidade do local de recebimento, de modo a evitar incompatibilidade entre a quantidade solicitada e a capacidade física existente.

O recebimento será previamente organizado, com definição:

- da data e do horário da entrega;
- dos servidores responsáveis;
- do local destinado ao descarregamento;
- dos documentos necessários à conferência;
- dos equipamentos e instrumentos eventualmente necessários;
- da disponibilidade de espaço para guarda temporária;
- das condições de segurança e circulação no local.

A contratada deverá observar os horários, acessos e procedimentos indicados pelo IBGE, sendo responsável pelo transporte, frete, carga, descarga e movimentação dos volumes até o local de recebimento indicado na sede da SES/PB.

13.3 Verificação da capacidade de armazenamento

Antes de cada pedido, será verificada a disponibilidade de espaço adequado para armazenamento dos bens, considerando suas dimensões, quantidades, características e necessidades de conservação.

O local de armazenamento deverá apresentar condições adequadas de:

- segurança;
- proteção contra umidade e intempéries;
- ventilação, quando necessária;
- prevenção de avarias;
- organização dos volumes;
- controle de acesso;
- identificação e separação dos itens;
- preservação das embalagens e dos componentes.

Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada, conforme a necessidade e a capacidade de recebimento e armazenamento da SES/PB, evitando acúmulo excessivo de materiais, obstrução das áreas de circulação ou risco de deterioração e extravio.

13.4 Conferência e recebimento dos bens

Serão designados servidores responsáveis pelo recebimento e pela conferência dos produtos entregues.

O recebimento provisório compreenderá, conforme aplicável:

- conferência da nota fiscal e da ordem de fornecimento;
- verificação das quantidades e dos volumes;
- conferência da marca e do modelo;
- verificação da integridade das embalagens;
- identificação de avarias aparentes;
- conferência das peças, acessórios, ferragens e componentes;
- verificação da documentação técnica e dos termos de garantia.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência e com a proposta aceita, incluindo, conforme o item:

- dimensões;
- materiais;
- acabamento;
- capacidade;
- potência;
- tensão elétrica;
- acessórios;
- certificações obrigatórias;
- eficiência energética;
- funcionalidade;
- garantia;
- demais características técnicas exigidas.

Os equipamentos elétricos e eletrônicos poderão ser submetidos a teste de funcionamento antes do recebimento definitivo, sempre que a natureza do item e as condições do local permitirem.

Os bens entregues em desacordo com as especificações, danificados, incompletos ou sem os componentes necessários serão recusados, total ou parcialmente, e deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido no Termo de Referência.

13.5 Recebimento dos mobiliários desmontados

Os mobiliários serão entregues desmontados, não estando incluído no objeto o serviço de montagem.

Antes do recebimento definitivo, será verificado se:

- as peças estão adequadamente acondicionadas;
- as ferragens estão separadas e identificadas;
- os componentes correspondem ao respectivo móvel;
- os volumes apresentam identificação externa;
- foram fornecidos todos os elementos necessários à montagem;
- as peças não apresentam avarias, deformações ou falhas aparentes;
- foram entregues manuais ou instruções de montagem.

A Administração organizará posteriormente a montagem dos mobiliários por meios próprios ou por solução administrativa disponível, conforme a necessidade e a destinação dos bens.

13.6 Controle patrimonial

Os bens permanentes serão submetidos aos procedimentos de recebimento patrimonial, registro, identificação e tombamento adotados pelo IBGE.

Após o recebimento definitivo, serão realizados, conforme aplicável:

- classificação patrimonial;
- registro no sistema competente;
- atribuição do número patrimonial;
- afixação da etiqueta de identificação;
- vinculação do bem à unidade responsável;
- emissão dos documentos de movimentação;
- controle da garantia;
- registro da localização e do responsável pela guarda.

A distribuição dos bens para as agências, unidades ou postos de coleta somente ocorrerá após a conclusão dos procedimentos patrimoniais pertinentes, ressalvadas situações devidamente justificadas.

13.7 Distribuição dos bens

Embora a entrega pelos fornecedores ocorra exclusivamente na sede da SES/PB, os bens poderão ser posteriormente destinados às agências, aos postos de coleta e às demais unidades do IBGE na Paraíba.

A distribuição interna será planejada de acordo com:

- as necessidades confirmadas;
- o cronograma das operações censitárias;
- a disponibilidade dos locais de destino;
- a conclusão do controle patrimonial;
- a capacidade de transporte;
- a prioridade institucional;
- as condições de armazenamento ou utilização no destino.

A logística posterior entre a sede da SES/PB e as demais unidades não integra as obrigações dos fornecedores desta contratação.

13.8 Aparelhos de ar-condicionado

Antes da aquisição e da instalação dos aparelhos de ar-condicionado, serão verificadas as condições dos ambientes de destino, especialmente:

- capacidade térmica necessária;
- tensão elétrica disponível;
- existência de circuito elétrico compatível;
- condições de fixação;
- possibilidade de instalação das unidades interna e externa;
- local para drenagem;
- extensão estimada das tubulações;
- compatibilidade com as condições do imóvel;
- atendimento das exigências do contrato de instalação vigente.

A presente contratação compreenderá apenas o fornecimento e a entrega dos equipamentos na sede da SES/PB.

A instalação, a desinstalação, a adequação elétrica, as tubulações, os drenos e as demais intervenções necessárias serão executadas por meio de contrato administrativo específico já vigente no IBGE.

Os aparelhos somente serão solicitados quando houver previsão de utilização e condições para a realização da instalação, evitando a aquisição de equipamentos incompatíveis com os ambientes ou sua permanência prolongada em estoque.

13.9 Adequação dos ambientes

Não foram identificadas adequações estruturais gerais como condição prévia à realização da licitação ou à formalização da Ata de Registro de Preços.

Entretanto, antes da efetiva utilização de determinados bens, poderão ser necessárias providências pontuais, como:

- disponibilização de tomadas compatíveis;
- adequação de circuitos elétricos;
- preparação de pontos de climatização;
- verificação da resistência das paredes;
- preparação para fixação de suportes de televisão e quadros;
- organização dos espaços;
- retirada ou remanejamento de mobiliários existentes;
- preparação das áreas destinadas aos novos postos de trabalho.

Essas providências serão avaliadas conforme o ambiente de destino e deverão ser concluídas antes da instalação ou utilização dos respectivos bens.

Caso seja identificada adequação relevante antes de determinada aquisição, será elaborado cronograma específico contendo a atividade, o prazo e a unidade responsável, de modo a evitar que o bem seja solicitado sem condições de utilização.

13.10 Assistência técnica e garantia

Os dados das contratadas, dos fabricantes e das redes de assistência técnica serão registrados e disponibilizados aos responsáveis pela gestão e fiscalização.

A contratada deverá assegurar assistência técnica aos bens utilizados no Estado da Paraíba durante todo o período de garantia, mediante atendimento no local, estrutura própria, rede autorizada pelo fabricante ou coleta e devolução do produto, conforme a natureza do item.

Os custos de transporte, retirada, peças, mão de obra, reparo e devolução correrão por conta da contratada.

Será mantido controle das seguintes informações:

- data de recebimento;
- início e término da garantia;
- marca e modelo;
- número de série, quando existente;
- unidade responsável pelo bem;
- chamados abertos;
- prazos de atendimento;
- reparos realizados;
- substituições efetuadas.

13.11 Avaliação de bens disponíveis

Antes da emissão de cada pedido, será verificada a existência de bens disponíveis para remanejamento, reaproveitamento ou recuperação.

Essa providência permitirá evitar aquisições desnecessárias e direcionar os recursos para demandas que não possam ser atendidas com o acervo existente.

Quando houver substituição de bem patrimonial, o item retirado de uso será submetido à avaliação quanto à possibilidade de:

- recuperação;
- remanejamento;
- reaproveitamento de componentes;
- transferência;
- classificação como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável;
- desfazimento ambientalmente adequado.

13.12 Gestão dos quantitativos e saldos

Os quantitativos registrados serão controlados individualmente por item, de modo a impedir contratações superiores aos limites previstos na ata.

Antes de cada aquisição, serão verificados:

- saldo disponível;
- necessidade efetiva;
- quantitativo solicitado;
- preço registrado;
- vigência da ata;
- regularidade do fornecedor;
- disponibilidade orçamentária;
- possibilidade de atendimento mediante remanejamento;
- capacidade de recebimento e armazenamento.

A quantidade registrada representa limite máximo e não constitui obrigação de aquisição integral. As solicitações serão realizadas conforme as prioridades institucionais e a disponibilidade de recursos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação poderá produzir impactos ambientais diretos e indiretos durante as etapas de fabricação, embalagem, transporte, utilização, manutenção e descarte dos bens. Os principais impactos estão relacionados ao consumo de matérias-primas e energia, à geração de embalagens e resíduos, ao consumo de eletricidade pelos equipamentos, ao uso de fluidos refrigerantes e à destinação final dos produtos ao término de sua vida útil.

As medidas preventivas e mitigadoras foram definidas considerando a natureza dos itens, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. A Lei nº 12.305/2010 estabelece diretrizes para gestão integrada de resíduos, responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada.

14.1 Consumo de matérias-primas

A fabricação dos mobiliários poderá envolver o consumo de madeira, derivados de madeira, aço, alumínio, plásticos, espumas, tecidos, tintas, adesivos e outros materiais.

Como medidas mitigadoras, serão adotados, conforme aplicável:

- exigência de madeira e produtos florestais de origem legal;
- preferência por materiais resistentes e duráveis;
- utilização de produtos que permitam manutenção e substituição de componentes;
- especificações que evitem ornamentações e materiais supérfluos;
- redução da necessidade de substituições frequentes;
- reaproveitamento e remanejamento de bens existentes antes de novas aquisições;
- avaliação da possibilidade de recuperação dos bens substituídos.

A durabilidade será tratada como atributo de sustentabilidade, pois produtos com maior vida útil reduzem o consumo de matérias-primas, a repetição de aquisições e a geração de resíduos.

14.2 Geração de embalagens

A entrega dos mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos poderá gerar resíduos de papelão, plástico, isopor, madeira, fitas, filmes plásticos e outros materiais de acondicionamento.

Para minimizar esse impacto:

- será evitado o uso de embalagens excessivas ou desnecessárias;
- serão priorizadas embalagens recicláveis, sempre que compatíveis com a proteção do produto;
- as embalagens deverão possuir dimensões adequadas aos bens;
- os resíduos deverão ser separados conforme sua composição;
- as embalagens serão encaminhadas prioritariamente para reutilização, reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada;
- será observada a logística reversa das embalagens quando houver obrigação legal, regulamentar, acordo setorial ou sistema aplicável.

O sistema de logística reversa de embalagens plásticas foi instituído pelo Decreto nº 12.688, de 21 de outubro de 2025, abrangendo embalagens primárias, secundárias e terciárias de plástico, ressalvadas as exceções previstas na própria norma.

14.3 Entrega e transporte

O transporte dos bens até a sede da SES/PB produzirá consumo de combustíveis, emissão de gases e geração indireta de impactos relacionados à circulação de veículos.

A entrega centralizada na sede da Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba constitui medida mitigadora, pois:

- reduz a quantidade de destinos a serem atendidos pelos fornecedores;
- facilita a consolidação das cargas;
- diminui deslocamentos fragmentados para diferentes unidades;
- permite planejamento prévio das entregas;
- reduz a probabilidade de reentregas decorrentes de erros logísticos;
- simplifica a conferência e o recebimento dos bens.

As entregas deverão ser programadas, evitando viagens desnecessárias, remessas incompletas sem justificativa e deslocamentos para locais sem condições de recebimento.

14.4 Consumo de energia elétrica

Os eletrodomésticos, televisores, projetores, ventiladores, aspiradores e aparelhos de ar-condicionado produzirão consumo de energia elétrica durante sua utilização.

As medidas mitigadoras incluem:

- adoção de requisitos mínimos de eficiência energética, quando aplicáveis;
- exigência de etiquetagem ou certificação obrigatória do Inmetro;
- dimensionamento adequado da capacidade dos equipamentos;
- seleção de produtos com consumo compatível com a finalidade institucional;
- utilização racional dos equipamentos pelos usuários;
- desligamento quando não estiverem em uso;
- manutenção adequada para preservar o desempenho energético;
- preferência por funcionalidades de economia de energia, quando disponíveis no mercado sem restrição indevida à competitividade.

O dimensionamento correto dos aparelhos de ar-condicionado contribuirá para evitar equipamentos com capacidade insuficiente, que operam continuamente, ou superdimensionados, que podem elevar o consumo e os custos sem benefício proporcional.

14.5 Aparelhos de ar-condicionado e fluidos refrigerantes

Os aparelhos de ar-condicionado apresentam impactos relacionados ao consumo de energia elétrica e ao uso de fluidos refrigerantes, cujo vazamento ou descarte inadequado pode causar danos ambientais.

Serão adotadas as seguintes medidas:

- aquisição de equipamentos energeticamente eficientes;
- utilização de fluidos refrigerantes permitidos pela legislação;
- preferência por gases com menor impacto ambiental, quando tecnicamente disponíveis;
- armazenamento dos equipamentos em condições que evitem danos ao sistema;
- instalação por empresa contratada e tecnicamente habilitada;
- realização de testes e procedimentos adequados no momento da instalação;
- prevenção de vazamentos;
- recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos fluidos refrigerantes durante manutenção, substituição ou descarte.

A presente contratação compreenderá somente o fornecimento dos aparelhos. A instalação será realizada por meio de contrato administrativo vigente, que deverá observar as obrigações ambientais e técnicas aplicáveis ao manuseio dos fluidos e componentes.

14.6 Equipamentos eletroeletrônicos

Televisores, projetores, eletrodomésticos, aparelhos de climatização e demais equipamentos eletroeletrônicos poderão gerar resíduos contendo metais, plásticos, placas eletrônicas, cabos e componentes que não devem ser descartados com resíduos comuns.

A Lei nº 12.305/2010 inclui produtos eletroeletrônicos e seus componentes entre as categorias sujeitas à logística reversa.

Ao final da vida útil, serão adotadas as seguintes medidas:

- avaliação da possibilidade de manutenção ou recuperação;
- reaproveitamento em outras unidades quando ainda houver condições de uso;
- remanejamento ou transferência;
- separação de peças ou componentes reutilizáveis;
- encaminhamento aos sistemas de logística reversa aplicáveis;
- destinação a recicladores ou operadores devidamente habilitados;
- vedação ao descarte junto aos resíduos comuns;
- registro da baixa e do desfazimento patrimonial.

14.7 Pilhas, baterias e controles

Alguns equipamentos poderão utilizar pilhas ou baterias, especialmente controles remotos, projetores e equipamentos portáteis.

As pilhas e baterias usadas deverão ser:

- retiradas dos equipamentos antes de eventual descarte;
- armazenadas temporariamente em local adequado;
- protegidas contra danos, vazamentos e contato indevido;
- destinadas aos pontos ou sistemas de logística reversa;
- encaminhadas para tratamento ambientalmente adequado.

Pilhas e baterias integram as categorias submetidas a logística reversa pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.8 Mobiliários substituídos

A aquisição poderá resultar na substituição de cadeiras, mesas, armários e outros mobiliários existentes, gerando risco de aumento do volume de bens ociosos ou descartados.

Antes do desfazimento, os bens substituídos serão avaliados quanto à possibilidade de:

- permanência em uso;
- recuperação;
- remanejamento;
- transferência para outra unidade;
- reaproveitamento de peças;
- doação, quando juridicamente cabível;
- reciclagem dos materiais;
- desfazimento ambientalmente adequado.

A substituição de um bem não resultará automaticamente em descarte. A decisão considerará seu estado de conservação, segurança, funcionalidade, vida útil remanescente e custo de recuperação.

14.9 Resíduos decorrentes da entrega dos mobiliários

Os mobiliários serão entregues desmontados e acondicionados para transporte, o que poderá gerar resíduos relacionados às embalagens e materiais de proteção.

Como não haverá montagem pela contratada, não serão gerados pela execução contratual resíduos de montagem, cortes ou ajustes no local. Entretanto, as embalagens, proteções, fitas e materiais de acondicionamento serão separados após a conferência dos volumes e encaminhados preferencialmente para reutilização ou reciclagem.

As peças, ferragens, componentes e acessórios deverão ser organizados e identificados, reduzindo o risco de extravio, descarte indevido e necessidade de aquisição de componentes substitutos.

14.10 Redução de aquisições e estoques desnecessários

A utilização do Sistema de Registro de Preços constitui medida de mitigação ambiental, pois permite realizar aquisições conforme a necessidade efetiva, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

Essa modelagem contribui para:

- evitar aquisição antecipada sem destinação confirmada;
- reduzir a formação de estoques;
- diminuir o risco de deterioração e obsolescência;
- evitar ocupação desnecessária de áreas de armazenamento;
- limitar o consumo de matérias-primas aos bens efetivamente necessários;
- reduzir futuras operações de desfazimento.

Antes de cada pedido, será considerada a possibilidade de remanejamento, recuperação ou reaproveitamento de bens existentes.

14.11 Durabilidade, manutenção e garantia

A aquisição de bens duráveis e passíveis de manutenção reduz os impactos associados à substituição frequente.

Serão adotadas especificações que promovam:

- resistência compatível com o uso institucional;
- disponibilidade de garantia;
- possibilidade de reparo;
- substituição de peças e componentes;
- prestação de assistência técnica no Estado da Paraíba;
- materiais e acabamentos adequados;
- proteção contra corrosão, desgaste e deformações;
- fornecimento de manuais de utilização e conservação.

Durante o período de garantia, os bens defeituosos deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, evitando o descarte prematuro de produtos que possam ser recuperados.

14.12 Gestão dos resíduos e logística reversa

A gestão dos resíduos observará a seguinte ordem de prioridade:

1. não geração;
2. redução;
3. reutilização;
4. reciclagem;
5. tratamento;
6. disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A contratada deverá cumprir as obrigações de logística reversa aplicáveis aos produtos e embalagens abrangidos por lei, regulamento, acordo setorial ou termo de compromisso.

Quando não houver sistema específico de logística reversa, os resíduos serão segregados e encaminhados para reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, observadas as condições disponíveis e as normas aplicáveis.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos disciplina a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e estabelece diretrizes para destinação final ambientalmente adequada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara viável e razoável a realização de pregão eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos audiovisuais, equipamentos de limpeza e demais bens de apoio necessários ao atendimento da Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba.

A viabilidade da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. necessidade administrativa demonstrada pelas solicitações das unidades e pela previsão de estruturação dos postos de coleta;
2. adequação do Sistema de Registro de Preços à variação temporal das demandas;
3. existência de mercado fornecedor amplo;
4. parcelamento integral e adjudicação por item;
5. quantitativos fundamentados, compostos por 473 unidades de demanda-base e 560 unidades adicionais, totalizando 1.033 unidades;
6. valor máximo estimado de R$ 810.337,58, apurado mediante pesquisa no Compras.gov.br e em contratações públicas similares;
7. aquisição mais vantajosa que a locação, considerando a incorporação patrimonial e o reaproveitamento posterior;
8. entrega centralizada na sede da SES/PB;
9. existência de condições para gestão, fiscalização, recebimento e controle patrimonial;
10. instalação dos aparelhos de ar-condicionado por contrato administrativo específico vigente;
11. adoção de critérios de durabilidade, eficiência energética, reaproveitamento, logística reversa e destinação ambientalmente adequada;
12. compatibilidade com o Plano de Contratações Anual de 2026 e com os instrumentos de planejamento institucional.

Os quantitativos e valores registrados representarão limites máximos e não constituirão obrigação de aquisição integral. Cada contratação decorrente da ata dependerá da confirmação da necessidade, da disponibilidade orçamentária, da existência de saldo e da manutenção da vantajosidade do preço registrado.

Diante disso, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente razoável, operacionalmente exequível e juridicamente compatível com a necessidade apresentada, possuindo condições de alcançar os resultados pretendidos.

A equipe de planejamento manifesta-se, portanto, favoravelmente ao prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a realização do procedimento licitatório para formação da Ata de Registro de Preços.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOHNEYDSON DA COSTA SAMPAIO

Equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 20:20:43.